



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG E CERTIFICAR CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA 30.000.451/0001-90. DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISO II DO ART.24 LEI 8.666/93).

## 1. DAS PARTES

### CONTRATANTE

**A CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS** do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.660.878/0001-16, situada à Rua Antônio Guimarães, 601, Centro - Oratórios/MG - CEP: 35.439-000, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Marcio de Souza Felício, daqui para frente chamada simplesmente de CONTRATANTE.

### CONTRATADA

**CERTIFICAR CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA 30.000.451/0001-90**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 30.000.451/0001-90, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, Centro, Teixeira/MG CEP : 36.580-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo senhor Diego Dyonnes Liziere Crispim, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade MG-17789150 e CPF sob número 112.828.586-02, residente na cidade de Teixeira/MG.

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

### 3. DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Certificados Digitais para Câmara Municipal de Oratórios.

3.2. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento e emissão de certificado digital, é um arquivo eletrônico que funciona como uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira que pessoas físicas e jurídicas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar do mundo com mais segurança e agilidade. A certificação digital, nos dias de hoje traduz o que há de mais moderno em termos de segurança para proteger informações trocadas no ambiente virtual. Sua tecnologia foi desenvolvida especialmente para oferecer segurança, autenticidade, confidencialidade e integridade as informações eletrônicas.

3.3. Considerando que a Câmara iniciou uma nova gestão, com nova mesa diretora, com novo presidente, que passara a assinar e transferir informações desta casa legislativa através da certificação digital, faz-se assim a necessidade de aquisição.

#### 4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição/Especificações dos serviços	QTD.
1	CERTIFICADO DIGITAL -TIPO E-CPF A1 – COM VALIDADE DE 01 ANO, CERTIFICADO ICP- BRASIL EMITIDO PARA PESSOA FISICA, OFERECENDO VALIDADE JURIDICA AOS ELETRONICOS DE CUNHO LEGAL, FISCAL E FINACEIRO, IDENTIFICANDO DE FORMA INEGÁVEL E SEGURA UMA PESSOA NO MUNDO DIGITAL, SENDO POSSIVEL COM ESTE CERTIFICADO ASSINAR ATOS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCE/MG E DEMAIS ÓRGAOS, VISANDO GARANTIR AUTENTICIDADE, A PROTEÇÃO E A VALIDADE JURIDICA DE TRANSAÇÕES E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS NA INTERNET, CONTRATOS, DIVERSAS DECLARAÇÕES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	02
2	CERTIFICADO DIGITAL -TIPO E-CNPJ A1-COM VALIDADE DE 01 ANO, CERTIFICADO ICP-BRASIL EMITIDO PARA PESSOA JURIDICA, OFERECENDO VALIDADE JURIDICA AOS ATOS ELETRONICOS DE CUNHO LEGAL, FISCAL E FINANCEIRO, IDENTIFICANDO DE FORMA INEGÁVEL E SEGURA UMA PESSOA NO MUNDO DIGITAL, SENDO POSSIVEL COM ESTE CERTIFICADO ASSINAR ATOS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCE/MG E DEMAIS ORGÃOS, VISANDO GARANTIR AUTENTICIDADE, A PROTEÇÃO E A VALIDADE JURIDICA DE TRANSAÇÕES E DOCUMENTOS ELETRONICOS NA INTERNET, CONTRATOS, DIVERSAS DECLARAÇÕES ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS.	01

#### 5. DA VINCULAÇÃO

5.1. Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº 001/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### 6. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 Os serviços especificados no Termo de Referência deverão ser prestados dentro das seguintes condições:

4.1.2 Os serviços deverão ser realizados para Câmara Municipal de Oratórios situada à Rua Antônio Guimarães, 601, Centro - Oratórios/MG - CEP: 35.439-000.

4.1.3 Não serão aceitos serviços diferentes dos solicitados;

4.1.4 A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada após a realização do serviço;

4.1.5 Os serviços prestados que não estiverem de acordo com o solicitado deverão ser corrigidos;

4.1.6 Os serviços licitados deverão obrigatoriamente, ser realizados conforme descritos no Termo de Referência;

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$360** (trezentos e sessenta reais).

5.2. O pagamento de que trata esta Cláusula será feito no prazo de até 20 (vinte) dias após a realização do serviço.

5.3. O valor do pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo setor responsável.

5.4. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023;

### **3.3.90.40. SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O presente contrato terá vigência até 90 dias, com validade a partir da data de sua assinatura.

7.2 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com os dispostos do art. 57, da Lei 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

8.2. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o serviço do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Fornecer a CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação vinculadas a este contrato independente de transcrição e, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

10.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços anexada aos autos do processo para Dispensa de Licitação, cujo valor global é de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), desde que efetiva e comprovadamente realizados os respectivos serviços em perfeitas condições.

10.2. Os preços ajustados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do Contrato.

10.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

## **11. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

11.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos serviços, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos nos incisos I a XII, XV, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

## **13. DA FISCAL DO CONTRATO**



13.1. Ficará designado os servidores **LUANA BRAGA PENA e SÔNIA APARECIDA DE PAULA CAETANO** como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

14.2 E por estarem às partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Oratórios, 25 de janeiro de 2023.

---

**CONTRATANTE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
Marcio de Souza Felício  
Presidente da Câmara Municipal

---

**CONTRATADA**  
Diego Dyonnes Liziere Crispim  
112.828.586-02  
**EMPRESÁRIO**

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CI: \_\_\_\_\_